



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de material elétrico para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA EM FORMA DE T 2 PINOS	UNID	20	R\$ 9,33	186,60
2	ADAPTADOR PARA TOMADA EM FORMA DE T 3 PINOS	UNID	20	R\$ 10,37	207,40
3	ABRAÇADEIRA EM U 1 1/4	UNID	25	R\$ 2,95	73,75
4	ALICATE AMPERIMETRO 1000A	UNID	5	R\$ 548,53	2.742,65
5	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA UNIVERSAL DE BICO	UNID	5	R\$ 61,40	307,00
6	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA UNIVERSAL DE CORTE	UNID	5	R\$ 63,48	317,40
7	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA UNIVERSAL 8	UNID	5	R\$ 66,93	334,65
8	BARRA ELÉTRODUTO EM PVC 1 1/4	UNID	15	R\$ 35,40	531,00
9	BUCHA ALUMINIO 3"	UNID	25	R\$ 17,31	432,75
10	BUCHA ALUMINIO 1 1/2"	UNID	25	R\$ 5,03	125,75
11	BUCHA ALUMINIO 3/4	UNID	25	R\$ 4,53	113,25
12	BUCHA E ARRUELA 1 1/4	UNID	25	R\$ 6,43	160,75
13	CABEÇOTE PARA PADRÃO ENERGIA JOELHO 3" PVC	UNID	10	R\$ 28,75	287,50
14	CABO DE REDE 4 PARES	METRO	100	R\$ 7,05	705,00
15	CABO FLEXIVEL 16MM	METRO	500	R\$ 18,52	9.260,00
16	CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 2 35mm ² VERDE	METRO	400	R\$ 48,92	19.568,00
17	CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 25mm ² PRETO	METRO	200	R\$ 38,17	7.634,00
18	CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 25mm ² AZUL	METRO	100	R\$ 38,17	3.817,00
19	CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 4mm ² PRETO	METRO	100	R\$ 7,16	716,00
20	CABO FLEX ANTICHAMA 750V CLASSE 5 4mm ² AZUL	METRO	100	R\$ 6,59	659,00
21	CABO PP 2X6MM	METRO	400	R\$ 17,43	6.972,00
22	CABO FLEXIVEL 6,0	METRO	500	R\$ 9,23	4.615,00
23	CABO PARALELO 2 1/2 - MARROM E BRANCO	METRO	600	R\$ 8,15	4.892,00
24	CABO PARALELO 1 1/2 - MARROM E BRANCO	METRO	600	R\$ 5,07	3.042,00
25	CABO FLEXIVEL 4,0	METRO	500	R\$ 6,59	3.295,00
26	CABO 2,5 MM ROLO PRETO	METRO	800	R\$ 3,96	3.168,00
27	CABO 2,5 MM ROLO AZUL	METRO	800	R\$ 3,96	3.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

28	CABO FLEX 35MM CORES VARIADAS	METRO	200	R\$ 50,33	10.066,00
29	CABO FLEX 25MM CORES VARIADAS	METRO	200	R\$ 39,93	7.986,00
30	CABO FLEX 70MM COR VARIADAS	METRO	200	R\$ 117,93	23.586,00
31	CABO FLEX 95 MM PRETO	METRO	200	R\$ 159,53	31.906,00
32	CABO FLEX 95 MM AZUL	METRO	200	R\$ 159,53	31.906,00
33	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE	METRO	200	R\$ 34,73	6.946,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-01	UNID	6	R\$ 128,33	769,98
35	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-02	UNID	6	R\$ 253,13	1.518,78
36	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-03	UNID	6	R\$ 381,47	2.288,82
37	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-08	UNID	6	R\$ 527,07	3.162,42
38	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-13	UNID	6	R\$ 575,53	3.453,18
39	CAIXINHA P/LUZ PLÁSTICO 2X4	UNID	50	R\$ 2,43	121,50
40	CAIXA PASSAGEM 20X20	UNID	50	R\$ 48,21	2.410,50
41	CINTA POSTE EM AÇO 102	UNID	15	R\$ 35,40	531,00
42	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	UNID	50	R\$ 15,43	771,50
43	CONECTOR PD BIMETÁLICO 2 1/2 16 M	UNID	20	R\$ 15,92	318,40
44	CONECTOR 120 MM	UNID	20	R\$ 45,80	916,00
45	CONECTOR 25 MM	UNID	20	R\$ 14,88	297,60
46	CURVA ELÉTRODUTO 90 EM PVC 1 1/4	UNID	20	R\$ 7,60	152,00
47	CURVA 90 EM PVC 3"	UNID	20	R\$ 39,93	798,60
48	CONECTOR PD BIMETÁLICO 2 1/2 35 M	UNID	20	R\$ 25,00	500,00
49	CX DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ.PVC EMBUTIR SEM BARR.	UNID	10	R\$ 53,08	530,80
50	CHUVEIRO 5500w 127v	UNID	20	R\$ 91,23	1.824,60
51	DISJUNTOR BI TERMOMAGNÉTICO DE 15 AMPERES	UNID	15	R\$ 87,40	1.311,00
52	DISJUNTOR BI TERMOMAGNÉTICO DE 30 AMPERES	UNID	15	R\$ 87,40	1.311,00
53	DISJUNTOR BI TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPERES	UNID	10	R\$ 94,68	946,80
54	DISJUNTOR BI TERMOMAGNÉTICO DE 60 AMPERES	UNID	10	R\$ 97,80	978,00
55	DISJUNTOR MONO TERMOMAGNÉTICO DE 15 AMPERES	UNID	15	R\$ 20,13	301,95
56	DISJUNTOR MONO TERMOMAGNÉTICO DE 30 AMPERES	UNID	15	R\$ 20,13	301,95
57	DISJUNTOR MONO TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPERES	UNID	15	R\$ 20,13	301,95
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNID	10	R\$ 87,40	874,00
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	UNID	10	R\$ 139,40	1.394,00
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UNID	10	R\$ 167,48	1.674,80
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AMP	UNID	10	R\$ 455,93	4.559,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

62	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175 AMP	UNID	10	R\$ 473,67	4.736,70
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	UNID	10	R\$ 554,73	5.547,30
64	ELETRODUTO ROSCA PVC BARRA 3 M 3"	UNID	30	R\$ 154,33	4.629,90
65	FIO 1 1/2	METRO	500	R\$ 4,53	2.265,00
66	FIO PARALELO 2 1/2	METRO	600	R\$ 8,15	4.892,00
67	FIO PARA TELEFONE CCI 1 PAR	METRO	100	R\$ 2,95	295,00
68	FITA DE AUTA FUSÃO 10 METROS	ROLO	60	R\$ 27,01	1.620,60
69	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROLO	100	R\$ 8,51	851,00
70	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS C PLACA	UNID	30	R\$ 15,92	477,60
71	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E TOMADA JUNTO C/PLACA	UNID	30	R\$ 18,00	540,00
72	INTERRUPTOR E TOMADA COM PLACA	UNID	50	R\$ 13,81	690,50
73	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	UNID	60	R\$ 11,76	705,60
74	ISOLADOR ROLDANA	UNID	20	R\$ 14,29	285,80
75	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	UNID	10	R\$ 16,96	169,60
76	HASTE TERRA GALVANIZADA TIPO CANTONEIRA 1/2 X 2M	UNID	5	R\$ 163,65	818,25
77	LAMPADA LED DE 12W BOCAL E-27 - BIVOLT	UNID	150	R\$ 6,95	1.042,00
78	LAMPADA LED DE 20W BOCAL E-27 - BIVOLT	UNID	100	R\$ 12,21	1.221,00
79	LAMPADA LED DE 30W BOCAL E-27 - BIVOLT	UNID	100	R\$ 16,86	1.686,00
80	LAMPADA LED DE 40W BOCAL E-27 - BIVOLT	UNID	100	R\$ 22,85	2.285,00
81	LAMPADA LED DE 100W BOCAL E-27 - BIVOLT	UNID	80	R\$ 139,40	11.152,00
82	LAMPADA TUBULAR LED 8W T8 127v 60CM	UNID	300	R\$ 15,33	4.599,00
83	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 127v 120CM	UNID	300	R\$ 18,00	5.400,00
84	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 BRANCA 220V	UNID	50	R\$ 66,60	3.330,00
85	LUVA ELÉTRODUTO EM PVC 1 1/4	UNID	15	R\$ 3,99	59,85
86	LUVA ELÉTRODUTO EM PVC 3"	UNID	15	R\$ 40,27	604,05
87	Padrão Alto CM2 c/ Disjuntos Trifásico 100A	UNID	10	R\$ 4.153,33	41.533,30
88	Padrão Alto CM2 c/ Disjuntos Bifásico 60A	UNID	10	R\$ 4.126,67	41.266,70
89	Padrão Baixo CM2 c/ Disjuntos Trifásico 100A	UNID	10	R\$ 3.425,33	34.253,30
90	Padrão Baixo CM2 c/ Disjuntos Trifásico 60A	UNID	10	R\$ 3.398,67	33.986,70
91	PADRÃO LIBERADO PELA CEMIG DE 7 METROS	UNID	10	R\$ 4.093,33	40.933,30
92	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 METROS	UNID	10	R\$ 3.710,67	37.106,70
93	PLAFON CLEAN 25CM	UNID	50	R\$ 56,20	2.810,00
94	POSTE 7 MM PA 6	UNID	10	R\$ 3.186,00	31.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

95	POSTE PA 4	UNID	10	R\$ 2.446,00	24.460,00
96	POSTE PA 3	UNID	10	R\$ 2.342,00	23.420,00
97	REATOR EXTERNO PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO E VAPOR METALICO PARA LAMPADAS DE 400WATS	UNID	50	R\$ 302,68	15.134,00
98	RECEPTACULO E-27 REF.1451	UNID	50	R\$ 5,52	276,00
99	REDUTOR DE BOCAL E40 PARA E27	UNID	30	R\$ 14,88	446,40
100	REFLETOR LED HOLOFOTE 20W	UNID	20	R\$ 33,82	676,40
101	REFLETOR LED HOLOFOTE 30W	UNID	20	R\$ 38,11	762,20
102	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W	UNID	50	R\$ 41,89	2.094,50
103	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W	UNID	50	R\$ 51,28	2.564,00
104	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W	UNID	20	R\$ 102,97	2.059,40
105	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W	UNID	20	R\$ 216,73	4.334,60
106	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W	UNID	20	R\$ 238,89	4.777,80
107	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 127/220 VOLTS COM BASE	UNID	30	R\$ 52,32	1.569,60
108	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA	UNID	20	R\$ 40,23	804,60
109	SONDA P/PASSAR FIO 20 M	UNID	10	R\$ 40,23	402,30
110	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE T8 T10	UNID	100	R\$ 5,52	552,00
111	TAMPÃO POSTE DE AÇO 102	UNID	20	R\$ 17,67	353,40
112	TERMINAL 95 TI	UNID	20	R\$ 17,67	353,40
113	TERMINAL 35 TI LONGO	UNID	20	R\$ 6,56	131,20
114	TERMINAL 16 MM	UNID	20	R\$ 2,95	59,00
115	TERMINAL OLHAL DE PRENSA 6mm	UNID	25	R\$ 3,89	97,25
116	TERMINAL OLHAL DE PRENSA 10mm	UNID	25	R\$ 6,56	164,00
117	TERMINAL OLHAL DE PRENSA 16mm	UNID	25	R\$ 7,60	190,00
118	TOMADA COM PLACA SIMPLES	UNID	100	R\$ 8,64	864,00
119	TOMADA SIMPLES 20A	UNID	100	R\$ 9,70	970,00
120	TOMADA DE TELEFONE COM PLACA	UNID	20	R\$ 13,81	276,20
121	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA	UNID	50	R\$ 11,88	594,00
122	TOMADA EXTERNA QUADRADA DUPLA SISTEMA XC COM CAIXA 10A	UNID	50	R\$ 15,35	767,50
123	TOMADA SISTEMA X20A RADIAL C/ CAIXA SOBREPOR EXTERNA QUADRADA	UNID	50	R\$ 14,67	733,50
					637.588,88

1.2. Havendo divergência do descritivo do termo e referência e proposta eletrônica, deverá prevalecer do temo de referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente justificativa vem mostrar o quanto é essencial a aquisição de material elétrico para atender à demanda dos diversos departamentos do município. Na busca contínua por melhorias na infraestrutura e na prestação de serviços públicos, surge a necessidade de adquirir tais materiais. Apresentaremos alguns pontos que demonstrarão efetivamente esta necessidade:
- 2.2. • A aquisição de material elétrico permitirá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções no funcionamento dos serviços públicos.
- 2.3. • A utilização de materiais de qualidade é fundamental para garantir a segurança dos servidores e da população
- 2.4. • A modernização da infraestrutura elétrica com materiais adequados contribuirá para a redução do consumo de energia e, consequentemente, para a economia de recursos públicos.
- 2.5. • Situações imprevistas, como falhas elétricas em prédios públicos ou em eventos promovidos pela administração, exigem uma pronta resposta. A disponibilidade de material elétrico em estoque garante que possamos agir rapidamente para resolver problemas e minimizar impactos.
- 2.6. Diante dessas informações, é perceptível que a aquisição de material elétrico é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Esta ação não só atenderá às demandas imediatas, mas também promoverá um ambiente mais seguro e eficiente para todos os cidadãos. Portanto, solicitamos a aprovação deste investimento para garantir o bom funcionamento das atividades públicas e a segurança da população.
- 2.7. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 2.8. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.
- 2.9. Considerando que em outros pregões de materiais Elétrico tem se mostrado dificuldades de empresas fornecedoras localizadas com uma distância grande em fornecer em pequena quantidade com agilidade e dentro do prazo estipulado pra entregas, considerando ainda, que no Município não possui estoques de materiais elétricos, sendo de suma importância a rapidez nas entregas dos produtos, aliado a forma de aquisição no sistema de registro de preços, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, o fornecedor deverá estar localizado numa distância de 200 km da sede do Município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços/compra emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 637.588,38 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2024: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 07 de outubro de 2024.

Ademilson dos Santos
Departamento de Administração